



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 538 de 28 de março de 1980.

Fixa os vencimentos dos funcionários /
públicos do Município, e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

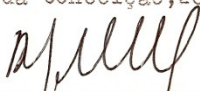
Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Os valores das escalas de/
padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e do cargo
de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 528 de
23 de abril de 1979, ficam alterados de acordo com o ANEXO UNICO /
que integra esta lei, a partir de 1º de março do corrente ano.

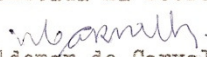
Artigo 2º) As despesas decorrentes da a-
plicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias consigna-
das no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos /
do artigo 4º, da Lei nº 531, de 20 de novembro de 1979.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de março de
1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO


Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-	CR#
1	3.600,00	
2	3.900,00	
3	4.300,00	
4	5.000,00	
5	5.350,00	
6	6.100,00	
7	7.100,00	
8	7.900,00	
9	9.800,00	
10	10.700,00	
11	11.400,00	
12	12.100,00	
13	12.800,00	
14	13.550,00	
15	14.800,00	
16	15.000,00	
17	15.700,00	
18	16.400,00	
19	17.100,00	
20	17.800,00	

TABELA ÚNICA- ANEXA À LEI Nº 538/80


Santa Cruz da Conceição
PREFEITO MUNICIPAL